



EDITAL Nº 088/2019 – PROEST
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES
PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 2019 /2

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proest), torna público o Edital de seleção de estudantes da graduação presencial para participarem do Programa Auxílio Alimentação (PAA), em consonância com o Decreto n.º 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e Resolução CONSUNI N.º 26, de 17 de outubro de 2017.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Auxílio Alimentação (PAA) é uma política pública que consiste na oferta de auxílio financeiro aos (às) estudantes de graduação presencial dos câmpus de **Arraias, Miracema e Tocantinópolis**, que não dispõem de Restaurante Universitário.

1.2. O valor do auxílio financeiro é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para estudantes das classes I e II. Para os estudantes das classes III, IV e V o valor do auxílio financeiro é de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais). O pagamento é realizado mensalmente ao (à) estudante selecionado (a) mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, não sendo aceita conta de terceiros.

1.3. O pagamento do auxílio será feito dentro da vigência de **quatro (4) meses**, sendo o primeiro pagamento previsto para ocorrer em **outubro/2019** (referente a **setembro**) e o último em **janeiro/2020** (referente a dezembro de 2019).

1.4. O (a) estudante do **Curso de Educação do Campo** não poderá participar deste processo pois participará de edital específico.

2. DAS VAGAS

2.1. Este edital objetiva a seleção de **320 estudantes para convocação imediata**.

2.2. O auxílio financeiro do PAA será concedido prioritariamente aos (às) estudantes com Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) I e II, conforme critérios de classificação e demais requisitos definidos neste Edital. Os (as) estudantes de IVS III, IV e V poderão ser selecionados respeitada a prioridade de atendimento e o quantitativo de vagas.

3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os (as) estudantes interessados (as) em participar do processo seletivo do PAA devem atender cumulativamente aos requisitos definidos neste edital, conforme dispostos a seguir:

I. Ser estudante de graduação presencial da UFT e estar regularmente matriculado (a), **obrigatoriamente** em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso, perfazendo no **mínimo 240 horas aulas no ato da inscrição e cursando**. Será considerada exceção para a carga horária mínima os (as) estudantes que se enquadrem nas seguintes situações:

a) Estejam na situação de formando (a) no SIE, desde que não ultrapassem o tempo regulamentar do curso;

b) Estejam em exercício domiciliar que implique na necessidade de redução de carga horária, desde que devidamente concedido e registrado no SIE, conforme normas regimentais da UFT e não ultrapasse o tempo regulamentar;

- II. ter análise socioeconômica já **deferida no PISO no ato da inscrição**;
 - III. possuir renda per capita familiar não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;
 - IV. não ter ultrapassado o **prazo máximo** regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado (a);
 - V. ter aprovação em, no mínimo, **50% da carga horária** das disciplinas matriculadas no semestre anterior;
 - VI. não ter Trancamento Total de Matrícula no semestre anterior;
 - VII. não estar com vínculo acadêmico na situação: formado (a), desvinculado (a), transferência externa. O vínculo acadêmico **obrigatoriamente** deverá ser o de **regularmente matriculado (a) e cursando no semestre**;
 - VIII. **não ter pendência com a prestação de contas**, caso seja estudante beneficiado (a) anteriormente com auxílios dos Programas Auxílio Saúde e/ou Auxílio à Participação em eventos.
- 3.2. É vedada a participação no processo de seleção dos (as) estudantes que já tenham formação superior (graduação), com exceção de estudantes de cursos integrais;
- 3.3. Não poderão participar do Processo de Seleção estudantes vinculados (as) à UFT na condição de Aluno (a) Especial de Graduação e estudantes vinculados (as) à Graduação por meio do Programa de Formação de Professores (Parfor).

4. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o Programa Auxílio Alimentação será realizada **somente online**, no período das **00h00min do dia 2 de setembro até às 23h55min do dia 8 de setembro de 2019**. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente. Ao realizar a inscrição os (as) estudantes concordam com todos termos deste edital.

4.2. Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o *link*: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login>.

4.3. Solicitar a inscrição **no botão Auxílio Alimentação**.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante a observância do prazo para inscrição definido no item 4.1 deste edital.

4.5. Caso haja dúvidas e/ou dificuldades para realizar a inscrição, o (a) estudante poderá procurar o Setor de Assistência Estudantil no seu respectivo câmpus ou na Proest, conforme o horário de funcionamento de cada Setor:

Arraias: Divisão de Assistência Estudantil (DAE) – Avenida Juraildes de Sena Abreu, S/N.º, Setor Buritizinho – Arraias – TO, telefone: (63) 3653-3421, e-mail: caearraias@uft.edu.br

Miracema: Seção de Estágio e Assistência Estudantil (SEST) – Núcleo de Assistência Estudantil – Av. Lourdes Solino, S/N.º, Setor Universitário – Miracema – TO, telefone: (63) 3366-8629, e-mail: naps@uft.edu.br

Tocantinópolis: Divisão de Estágio e Assistência Estudantil (DIEST) – Rua 6, S/N.º, Setor Vila Santa Rita – Tocantinópolis – TO, telefone: (63) 3471-6025/ 6066, e-mail: diest.toc@uft.edu.br

Proest – Sala 2, Térreo, Bloco IV-Reitoria AV. NS 15, ALCNO 14 - Saída para Paraíso/ Palmas – TO – Telefone (63) 3229 4210, e-mail: dae@uft.edu.br das 8h às 12h e das 14h às 17h.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto das seguintes etapas:

1ª Etapa:

Verificação de Inscrição no processo de seleção e Análise Socioeconômica deferida no sistema Cadastro Único de Bolsista (CUBO), sendo de caráter eliminatório.

2ª Etapa:

Verificação de atendimento dos requisitos e das condições de participação descritos neste Edital. A análise será feita pela Proest, com base nas informações registradas no Sistema de Informação do (a) Estudante (SIE), sendo de caráter classificatório e eliminatório. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos exigidos.

3ª Etapa:

Os (as) estudantes aprovados (as) na primeira e na segunda etapas serão convocados (as), por meio do Edital de Resultado Final, até o quantitativo previsto para preenchimento das vagas disponíveis.

5.2. Os (as) estudantes serão classificados (as) em ordem crescente de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS).

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E DOS RECURSOS

6.1. A publicação do Edital de resultado parcial **está prevista para o dia 9 de setembro de 2019**, disponibilizada na página da Proest: www.uft.edu.br/proest

6.2. O (a) estudante, caso discorde do resultado parcial, poderá impetrar recurso no período **das 00h00 do dia 10 de setembro até às 23h55 do dia 11 de setembro de 2019, exclusivamente** via sistema *online* CUBO, no **botão Recurso**.

6.3. **Recursos sem fundamentação lógica serão indeferidos.**

6.4. Os recursos serão analisados pela Proest, e os resultados serão divulgados **no sistema online CUBO no dia 13 de setembro de 2019.**

6.5. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do resultado do Recurso.

6.6. A Proest informará o resultado do recurso somente via sistema CUBO.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL

7.1. A publicação do Edital de Resultado com os (as) estudantes aprovados (as) está prevista para o dia **13 de setembro de 2019** na página da UFT/Proest no seguinte endereço eletrônico: www.uft.edu.br/proest

7.2. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do resultado final publicado em edital.

7.3. Os (as) estudantes aprovados (as) serão **automaticamente vinculados ao programa.**

8. DAS CONDIÇÕES PARA OS PAGAMENTOS E DA SUSPENSÃO

8.1. Os pagamentos do auxílio alimentação serão feitos conforme descrito nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital.

8.2. Serão aceitas **contas válidas de qualquer banco.**

8.3. Apenas para o recebimento do auxílio em **conta poupança do Banco do Brasil**, o (a) estudante deverá enviar a primeira folha do contrato para cgpa@uft.edu.br.

8.4. A apresentação de dados bancários com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados incompletos), implicará a suspensão do pagamento do auxílio financeiro até a efetiva correção dos dados por parte do (a) estudante. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o envio da atualização dos dados bancários para cgpa@uft.edu.br

8.5. O prazo para a regularização dos pagamentos pelo setor financeiro será **de 10 (dez) a 20 (vinte) dias** após a correção dos dados bancários.

9. DO CANCELAMENTO DOS PAGAMENTOS

9.1. O (a) estudante terá o auxílio cancelado, a qualquer tempo, não fazendo jus a nenhum pagamento retroativo, nos seguintes casos:

- I. por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante;
- II. por solicitação do (a) estudante;
- III. ao integralizar o curso de graduação;
- IV. por evasão ou perda de vínculo com a UFT;
- V. não estiver regularmente matriculado (a), **obrigatoriamente** em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso, perfazendo **no mínimo 240 horas aulas no ato da inscrição e durante o semestre em que receber o auxílio**. Será considerada exceção para a carga horária mínima os (as) estudantes que se enquadrem nas seguintes situações:
 - a) Estejam na situação de formando no SIE, desde que não ultrapasse o tempo regulamentar,
 - b) Estejam em exercício domiciliar que implique na necessidade de redução de carga horária, desde que devidamente concedido e registrado no SIE, conforme normas Regimentais da UFT e não ultrapasse o tempo regulamentar.
- VI. por realizar reopção de curso, mudança de turno, migração, transferência interna ou qualquer outra situação que implique em mudança do curso de ingresso;
- VII. quando constatado acúmulo indevido de benefícios;
- VIII. por ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar de curso;
- IX. o estudante que no decorrer do período de vigência dos pagamentos que deixar de cumprir com qualquer um dos requisitos definidos nos itens: 3.1;

9.2. Estudantes com o auxílio **cancelado não terão direito** a qualquer tipo de pagamento retroativo, devendo participar de novo processo seletivo.

9.3. Confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante, o (a) mesmo (a) deverá restituir os valores recebidos indevidamente. Caberá à Proest e/ou Instâncias Superiores competentes a aplicação dos procedimentos cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

| EVENTO | DATA |
|---|--|
| Publicação do Edital de Abertura | 28/9/2019 |
| Período de Inscrição | 00h00min do dia 2 de setembro até às 23h55min do dia 8 de setembro de 2019 |
| Publicação do Edital de Resultado Parcial | prevista para o dia 9 de setembro de 2019 |

| | |
|---|--|
| Período para interposição de Recurso | 00h00min do dia 10 de setembro até às 23h55min do dia 11 de setembro de 2019 |
| Período de reposta aos recursos | 13 de setembro de 2019 |
| Publicação do Edital de Resultado Final | prevista para o dia 13 de setembro de 2019 |

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o quinto dia útil após a publicação deste.
- 11.2. A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do processo seletivo.
- 11.4. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Proest e/ou Setor de Assistência Estudantil poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.
- 11.5. Os casos omissos, serão resolvidos pela Proest ou instância superior competente.
- 11.6. Encerrada a vigência deste edital, os (as) estudantes deverão realizar novo processo seletivo.
- 11.7. O pagamento do Auxílio fica condicionado à transferência de recursos financeiros para a UFT, por parte do Governo Federal.

Palmas, 28 de agosto de 2019

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO
Diretor de Assistência Estudantil